



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.850, DE 17 DE JUNHO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.787.120,80 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (FUNDEC), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA), crédito suplementar na importância de R\$ 3.787.120,80 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3390.30.00.00	1.000.986,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0023.2.0096	3390.30.00.00	73.000,00
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.2.0098	3390.30.00.00	150.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.452.0028.2.0121	3390.39.00.00	150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	3390.30.00.09	792,80
SMOU	GS	13.01.15.451.0063.1.0303	3390.30.00.00	500.000,00
SMOU	GS	13.01.15.512.006.2.1.0298	4490.51.00.00	620.000,00
SMOU	GS	13.01.15.512.0062.2.0299	3390.39.00.12	131.217,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.30.00.03	144.930,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	4490.52.00.03	7.320,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.30.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.39.00.00	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0185	4490.52.00.03	13.607,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0188	4490.52.00.03	104.950,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0189	4490.52.00.03	483.720,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0041.2.0204	4490.52.00.03	137.518,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0200	4490.52.00.03	39.080,00
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0034	3390.39.00.00	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

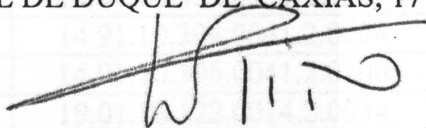


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	SUPRE	09.90.18.543.0109.1.0559	3390.39.00.12	131.217,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.30.00.00	8.986,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.33.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0352	3390.39.00.00	150.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0359	3390.33.00.00	60.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0359	3390.39.00.00	150.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0363	3390.39.00.00	150.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0365	3390.39.00.00	50.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0366	3390.30.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0366	3390.39.00.00	30.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0370	3390.39.00.00	30.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0371	3390.36.00.00	42.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0371	3390.39.00.00	150.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0351	3390.39.00.00	60.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0113.1.0586	3390.39.00.00	70.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0023.1.0589	4490.52.00.00	80.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0023.2.0096	3390.39.00.00	73.000,00
SMTSP	GS	12.01.12.367.0027.2.0120	3390.39.00.00	80.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.125.0113.2.0582	3390.39.00.00	70.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0321	4490.51.00.00	1.120.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	4490.51.00.09	792,80
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.18.00.00	180.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.39.00.03	647.920,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0185	3390.39.00.03	13.607,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0188	3390.39.00.03	93.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0041.2.0204	3390.39.00.03	137.518,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0200	3390.30.00.03	39.080,00
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0034	3390.30.00.00	20.000,00
SMMAA	GS	19.01.18.128.0015.2.0039	3390.39.00.00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 de Junho de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal